



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde

ATO NORMATIVO/SEMUSA Nº 001/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do coronavírus no Município de Macaé e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e demais legislações pertinentes;

DECIDE

Art.1º Ficam criadas regras para a utilização do Centro Municipal de Quarentena – Hotel de Deus, de acordo com o Decreto Municipal nº 065/2020.

REGRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE QUARENTENA

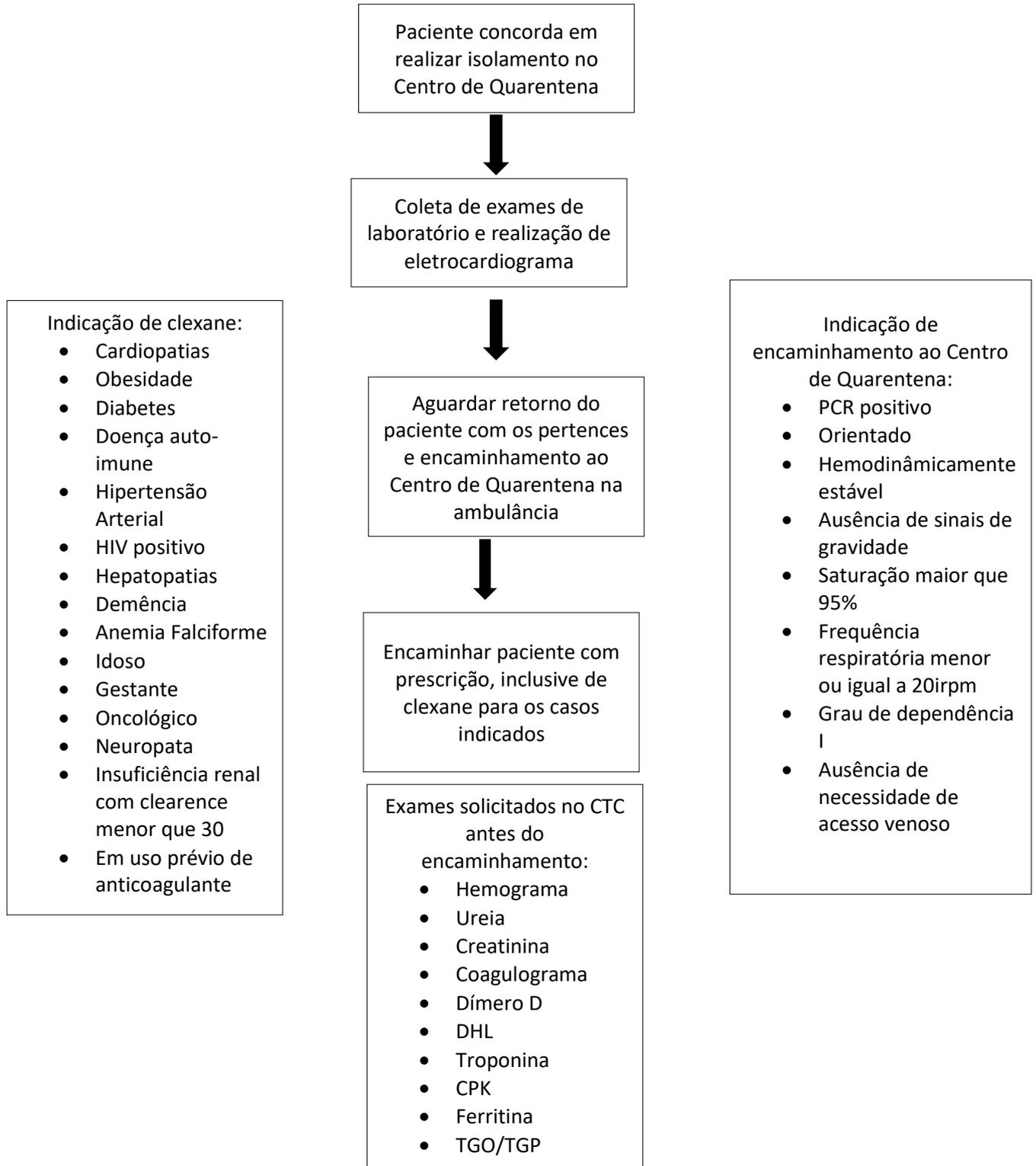
- A entrada do hóspede é facultativa e o mesmo poderá deixar o Centro de Quarentena a qualquer momento.
- Não será permitida a entrada de nenhum visitante, nem para trazer objetos ou alimentos.
- O hóspede será admitido no Centro de Quarentena trazendo suas roupas para o período de quarentena e suas medicações.
- O hóspede se responsabilizará por todos os seus pertences.
- O hóspede se responsabilizará por trazer e usar suas medicações de uso contínuo.
- É proibido fumar.
- O uso de máscara é obrigatório durante todo o período inclusive no quarto.
- As refeições serão realizadas dentro do quarto. Serão servidas 06 refeições diárias.
- Diariamente será avaliado por profissional de enfermagem onde serão aferidos oxímetria, temperatura, frequência cardíaca e frequência respiratória a cada 12 horas e diariamente receberá a visita do médico e do fisioterapeuta.

Eu, _____, RG _____ concordo com as regras estabelecidas, bem como na visita presencial e no uso de telemedicina para o acompanhamento da minha evolução clínica.

Macaé, _____ de _____ de 2020

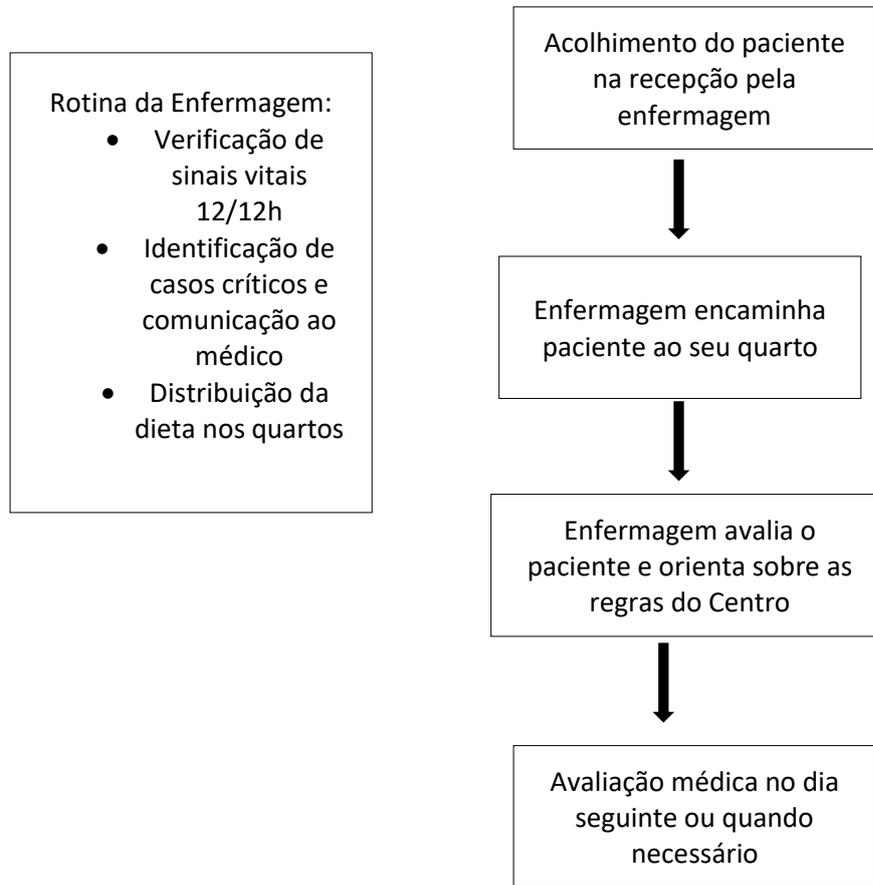


FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE DO CENTRO DE TRIAGEM DO
CORONAVÍRUS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE QUARENTENA





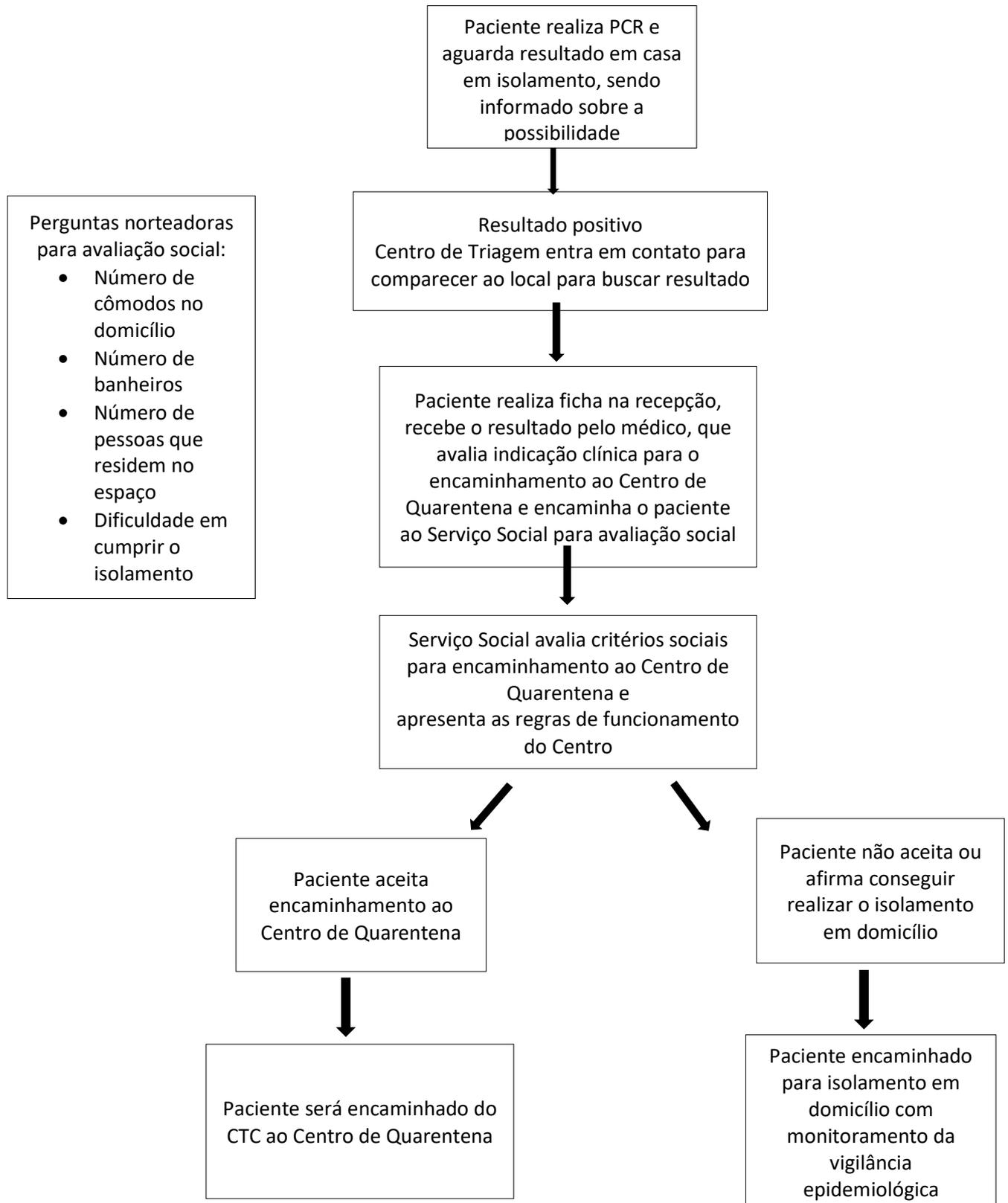
ROTINA CENTRO DE QUARENTENA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde

FLUXO DE AVALIAÇÃO DO PACIENTE DO CENTRO DE TRIAGEM DO
CORONAVÍRUS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE QUARENTENA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de maio de 2020.

DEUSILANE HERMES FROES GALIZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde